

# Qualificação e Caracterização na Função Pública

Atualizado em: 28-03-2019

## Esta informação destina-se a que cidadãos

- Que suspeitem ter uma doença profissional.
- Que tenham estado exposto ao fator de risco que causa essa doença (devido à natureza da sua atividade, às condições de trabalho ou às técnicas usadas no seu trabalho habitual).

## O que é

Se o médico de um funcionário público suspeitar que este tem uma doença profissional, deve participar essa suspeita, em impresso próprio, ao Departamento de Proteção contra os Riscos Profissionais (DPRP) para, eventualmente a doença ser certificada, de forma a ter direito a várias compensações (pensão, subsídios e outras prestações).

O DPRP caracteriza a doença como profissional e propõe o grau de incapacidade.

A fixação do grau de incapacidade é da responsabilidade da junta médica da Caixa Geral de Aposentações.

## Quem tem direito

A Certificação pode ser pedida por quem:

- Suspeitar ter uma doença profissional.
- Tiver estado exposto ao fator de risco que causa essa doença (devido à natureza da sua atividade, às condições de trabalho ou às técnicas usadas no seu trabalho habitual).

Nota: O DPRP apenas intervém na componente técnica (de avaliação clínica) destes pedidos, não paga nada aos funcionários públicos.

## Como posso pedir

### Formulários e documentos tenho de entregar

Tem de entregar ao DPRP os seguintes documentos:

#### Formulários

- Mod. GDP 13-DGSS - Participação obrigatória/Parecer clínico.
- Mod. CDP14-DGSS – Relatório de Avaliação da Exposição a Riscos de Doença Profissional – **pode ser pedido mais tarde pelo DPRP** – a preencher pelo Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho ou pelo Departamento de Pessoal da empresa onde trabalha.
- Mod. GDP 12 – DGSS – Requerimento de Pensão por Incapacidade Permanente por Doença Profissional.

#### Documentos

- Exames e elementos complementares de diagnóstico.

#### Os documentos devem ser enviados para:

Departamento de Proteção contra Riscos Profissionais (DPRP)  
Av. 5 de outubro, 175  
1069-451 Lisboa

## Até quando posso pedir

Se o DPRP concluir que se trata de uma doença profissional, comunica a sua decisão à Caixa Geral de Aposentações e à sua junta médica e informa a entidade empregadora.

Se concluir que não se trata de uma doença profissional, o DPRP envia uma carta à pessoa a avisar que tenciona recusar o pedido. A pessoa tem 10 dias úteis para reclamar e apresentar documentos médicos para fundamentar a sua reclamação. Nesta situação, a entidade empregadora só é avisada no final do processo, quando houver uma decisão final.

## Quando me dão uma resposta

Depende da doença e dos passos necessários para a certificar.

O Guia Prático sobre Doença Profissional - Função Pública, está disponível na coluna lateral direita, associada a esta página.

© Segurança Social. Todos os direitos reservados